



Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Lei Nº 221/99

**Modifica os salários dos servidores do
Município de Guaiúba e da outras providências**

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA

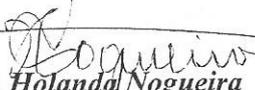
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ,
APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os salários do pessoal do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Guaiúba, passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I, e qual ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A repercussão financeira da presente lei, retroagirá a primeiro de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, EM
02 DE SETEMBRO DE 1999.**


Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal